

Edital PROPPG 54/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA SÊNIOR

Considerando a vacância de bolsa sênior oriundas da Chamada Pública CP 07/2023 - Programa Bolsa-Sênior da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, alinhada à Política de Pesquisa da Universidade Estadual de Londrina – UEL (Resolução CU/UEL 88/2022), convida pesquisadores vinculados ao Programa Professor Sênior da UEL, atuantes em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEL, a apresentarem propostas conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 – Contribuir para a permanência de pesquisadores vinculados ao Programa Professor Sênior da UEL, com destacada produção científica-tecnológica, atuantes em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEL.

1.2 – Apoiar pesquisadores vinculados ao Programa Professor Sênior da UEL a manterem suas atividades científica, tecnológica e/ou de inovação, desde que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) vigentes da Fundação Araucária, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e/ou que mantenham proximidade a algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT), conforme segue:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.
- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Este Edital selecionará pesquisadores vinculados ao Programa Professor Sênior da UEL que atuam em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEL, visando financiar até **04 (quatro) bolsas-sêniores por um período de até 46 meses**, nos termos da Chamada Pública CP 07/2023 - Programa Bolsa-Sênior da Fundação Araucária e da Lei Complementar Estadual nº 251/2023.

2.2 – O valor da bolsa-sênior é de R\$ 1.875,00 mensal e com vigência de 46 meses.

2.3 – Os recursos financeiros da CP 07/2023 são oriundos da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI).

2.4 – O pagamento de bolsa-sênior para os selecionados fica condicionado ao repasse dos recursos financeiros da Fundação Araucária para a UEL e a disponibilidade orçamentária da instituição.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Para o candidato à bolsa-sênior:

- a) ser professor/pesquisador aposentado;
- b) possuir o título de doutor;

- c) possuir contrato de vínculo não funcional com a UEL, por intermédio do Programa Professor Sênior, no ato da inscrição;
- d) ser docente permanente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEL;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano corrente;
- f) não concorrer às bolsas deste Edital por intermédio de mais de um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEL;
- g) ser selecionado e indicado por um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEL;
- h) apresentar toda a documentação requisitada pelo Programa de Pós-graduação para inscrição;
- i) caso contemplado, manter vigente o vínculo com o Programa Professor Sênior da UEL durante todo período de recebimento da bolsa;
- j) caso contemplado, não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da implementação da bolsa-sênior;
- k) estar disponível para cumprimento efetivo do plano de trabalho proposto, caso seja contemplado;
- l) caso contemplado, não acumular bolsa de nenhuma natureza após o início de recebimento da bolsa-sênior deste Edital, **incluindo** beneficiários do Programa Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, **a não ser que possua autorização expressa do CNPq permitindo o acúmulo**. Essa autorização deverá ser apresentada antes da implementação da bolsa-sênior. A PROPPG aguardará, no máximo, 90 dias após a publicação do edital de resultados para que o contemplado apresente a autorização do CNPq para acúmulo da bolsa produtividade e a bolsa-sênior.

3.2 – Para o Programa de Pós-graduação *stricto sensu*:

- a) possuir docentes permanentes vinculados ao Programa Professor Sênior da UEL;
- b) apresentar toda documentação requerida neste Edital para indicação de candidatas à bolsa-sênior.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ETAPA 1: Seleção interna e indicação pelos Programas de Pós-graduação (PPGs) *stricto sensu* da UEL:

4.1 – Caberá aos PPGs *stricto sensu* da UEL proceder a primeira etapa da seleção de docentes do Programa Professor Sênior da UEL que atuam como docente permanente no PPG, por intermédio de Edital próprio publicado na página do PPG, conforme cronograma determinado neste Edital (item 5).

4.2 – A Comissão Coordenadora do PPG ficará responsável por elaborar e publicar o Edital referido no item 4.1, contendo as seguintes informações:

- a) Menção ao apoio da Fundação Araucária (CP 07/2023 - Programa Bolsa-Sênior) e a este Edital da PROPPG.
- b) Objetivo das bolsas-sênior, atentando-se ao Art. 2 da CP 07/2023 da Fundação Araucária;
- c) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- d) Requisitos e documentação exigidos para a inscrição, sobretudo i) o projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação que será desenvolvido pelo docente caso seja contemplado com a bolsa e ii) uma proposta do candidato que contemple sua perspectiva de contribuições para manter ou aumentar a nota do PPG durante o período de vigência da bolsa (até 46 meses), destacando compromissos com indicadores relativos à produção intelectual, formação de mestres e doutores, internacionalização e inserção social do PPG;
- e) Critérios para seleção dos inscritos;
- f) Critérios para os integrantes da comissão de seleção dos inscritos, a qual deverá ter de 3 (três) a 5 (cinco) docentes efetivos da UEL, que atuam em PPGs *stricto sensu*, sendo vedada a indicação de membros que tenham produção intelectual em conjunto com os candidatos; sejam parentes em linha

reta, colateral ou por afinidade de algum dos candidatos, até o terceiro grau inclusive; que sejam cônjuge ou companheiro(a) de algum dos candidatos.

4.3 – Os critérios de seleção dos inscritos deverão considerar, entre outros que poderão ser incluídos pelo PPG:

4.3.1 – Tempo de atuação do candidato à bolsa-sênior no PPG, tanto como docente efetivo quanto como docente vinculado ao Programa Professor Sênior da UEL;

4.3.2 - Número de orientações concluídas anualmente, especificamente como orientador principal de estudantes de mestrado e doutorado **do PPG**, durante todo o período de atuação profissional do candidato à bolsa;

4.3.3 - Número de orientações em andamento, especificamente como orientador principal de estudantes de mestrado e doutorado **do PPG**;

4.3.4 - Número de supervisões de estágio pós-doutoral, concluídas e em andamento, registradas na PROPPG e **vinculadas especificamente ao PPG**;

4.3.5 - As principais contribuições do candidato à bolsa para a nota do PPG obtida no último quadriênio de avaliação da CAPES (2017-2020) e durante o quadriênio de avaliação em andamento (2021-2024);

4.3.6 - A perspectiva de contribuições do candidato à bolsa para manter ou aumentar a nota do PPG durante o período de vigência da bolsa (até 46 meses), relacionando com as orientações em andamento e outros compromissos assumidos pelo professor sênior com o Programa.

4.4 – Cada PPG poderá indicar somente um docente do Programa Professor Sênior da UEL para concorrer às bolsas destinadas à UEL pela CP 07/2023 - Programa Bolsa-Sênior da Fundação Araucária.

4.5 – Relevância do Projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, a ser apresentado pelo candidato a bolsa-sênior, para as linhas de pesquisa do PPG.

4.6 – Após concluída a seleção interna, o PPG deverá encaminhar para a PROPPG, via e-protocolo:

- a) Edital de seleção do PPG;
- b) Relação de inscritos (tabela contendo: nome completo, CPF, link do Lattes, título do projeto apresentado pelo candidato e número de orientações de mestrado e/ou doutorado que o candidato se dispôs a assumir, caso contemplado);
- c) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador do Programa e pelos membros da comissão de seleção;
- d) Relação de estudantes de mestrado e doutorado (nome completo e número de matrícula) **do PPG** que estão sob a orientação principal do primeiro colocado entre os selecionados;
- e) Projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação do primeiro colocado entre os selecionados;
- f) Parecer substanciado da comissão coordenadora do PPG para o projeto de pesquisa do primeiro colocado quanto à sua aderência e relevância científica e/ou tecnológica para as linhas de pesquisa do PPG;
- g) Parecer circunstanciado da comissão coordenadora do PPG quanto às principais contribuições do primeiro colocado para a nota do PPG obtida no último quadriênio de avaliação da CAPES (2017-2020) e durante o quadriênio de avaliação em andamento (2021-2024), considerando sua(s):
 - Orientações de mestrado e doutorado em andamento

- Produção bibliográfica/técnica, sobretudo com participação de estudantes do PPG
 - Formação de mestres e doutores no PPG
 - Ações para internacionalização do PPG
 - Ações para inserção social do PPG
- h) Proposta do candidato que contemple sua perspectiva de contribuições para manter ou aumentar a nota do PPG durante a vigência da bolsa (até 46 meses);
- i) Plano de trabalho do primeiro colocado, utilizando o formulário disponível como Anexo V da CP 07/2023 - Programa Bolsa-Sênior da Fundação Araucária, prevendo o desenvolvimento de pesquisa e a formação de recursos humanos em nível de Mestrado e/ou Doutorado;
- j) Cópia do Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade do primeiro colocado, emitido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) da UEL no âmbito do Programa Professor Sênior da UEL, devidamente assinado pelas partes e vigente no ato de inscrição.

4.7 – A PROPPG não se responsabilizará por indicações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

4.8 – O expediente da PROPPG é de segunda a sexta-feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após estes dias e horário.

4.9 – O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do candidato à bolsa-sênior e da Comissão Coordenadora do PPG.

ETAPA 2: Processo seletivo institucional:

4.10 – O processo seletivo institucional será realizado por uma comissão composta por:

- a) dois membros indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo um deles o presidente da Comissão;
- b) dois membros indicados pelo Colegiado da Pós-graduação *stricto sensu*, devendo ser coordenadores de PPGs que não tenham indicado docentes para concorrer às bolsas deste edital;
- c) um representante dos professores aposentados indicado pela PROPPG, que tenha atuado na Pós-graduação *stricto sensu*, que não esteja pleiteando bolsa neste edital e que não tenha produção intelectual em conjunto ou apresente grau de parentesco com os candidatos indicados pelos PPGs.

4.11 – A Comissão institucional considerará como inelegíveis as indicações de PPGs que não contenham toda a documentação solicitada no item 4.6, ou que forem enviadas por qualquer outro meio que não seja o e-protocolo, fora dos prazos e/ou formas estabelecidos neste Edital.

4.12 – No caso de indicações consideradas inelegíveis pela Comissão institucional, o PPG poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, por intermédio do mesmo processo aberto no e-protocolo. Não terão provimento os recursos que se baseiem em acréscimo de informações ou documentos não apresentados no momento da indicação.

4.13 – Considerando as indicações elegíveis, a Comissão institucional dividirá os indicados pelos PPGs em 3 (três) grupos, considerando os Colégios de Área do Conhecimento da CAPES em que o PPG está vinculado, podendo ser:

- a) Colégio de Ciências da Vida
- b) Colégio de Humanidades
- c) Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar

4.14 – A distribuição do número de bolsas-sêniores da UEL entre os três Colégios de área do conhecimento será diretamente proporcional à sua demanda qualificada, ou seja, ao número de indicações dos PPGs consideradas elegíveis dentro de cada Colégio.

4.15 – Os candidatos a bolsa-sênior indicados pelos PPGs e considerados elegíveis serão pontuados conforme o seguinte quadro:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação como docente permanente em Programas de Pós-graduação, sendo docente efetivo e Professor Sênior	1 a 5 anos → 10 pontos 6 a 10 anos → 20 pontos 11 a 15 anos → 40 pontos 16 a 20 anos → 60 pontos 21 a 25 anos → 80 pontos > 25 anos → 100 pontos
Número de orientações concluídas de mestrado, como orientador principal, durante todo o período de atuação profissional do candidato	1 a 5 dissertações → 5 pontos 6 a 10 dissertações → 10 pontos 11 a 15 dissertações → 20 pontos 16 a 20 dissertações → 40 pontos 21 a 25 dissertações → 60 pontos 26 a 30 dissertações → 80 pontos > 30 dissertações → 100 pontos
Número de orientações concluídas de doutorado, como orientador principal, durante todo o período de atuação profissional do candidato à bolsa	1 a 5 teses → 10 pontos 6 a 10 teses → 20 pontos 11 a 15 teses → 40 pontos 16 a 20 teses → 60 pontos > 20 teses → 100 pontos
Número de orientações de mestrado* em andamento	1 a 2 estudantes → 35 pontos 3 a 5 estudantes → 70 pontos > 5 estudantes → 100 pontos
Número de orientações de doutorado* em andamento	1 a 2 estudantes → 35 pontos 3 a 5 estudantes → 70 pontos > 5 estudantes → 100 pontos
Número de supervisões de estágio pós-doutoral concluídas e em andamento, registradas na PROPPG e vinculadas especificamente ao PPG que indicou o candidato	1 a 2 pós-doutorando → 10 pontos 3 a 4 pós-doutorandos → 30 pontos 5 a 6 pós-doutorandos → 50 pontos 7 a 8 pós-doutorandos → 70 pontos 9 a 10 pós-doutorandos → 90 pontos > 10 pós-doutorandos → 100 pontos
Principais contribuições do candidato para a nota do PPG obtida no último quadriênio de avaliação da CAPES (2017-2020)	Não era credenciado ao PPG → 0 pontos Produção bibliográfica/técnica → 0 a 40 pontos Formação de mestres e doutores* → 0 a 30 pontos Internacionalização → 0 a 15 pontos Inserção social → 0 a 15 pontos

*Como orientador principal de estudantes de mestrado e/ou doutorado do PPG que fez a indicação

4.16 – A pontuação total de cada candidato será resultante da soma simples da pontuação de cada critério do item 4.15.

4.17 – Os candidatos à bolsa-sênior dentro de cada Colégio de áreas de conhecimento da CAPES serão ranqueados por ordem decrescente considerando a sua pontuação final.

4.18 – Ao final do processo seletivo, a Comissão institucional lavra ata descritiva descrevendo todo processo desde a elaboração deste edital até a publicação do Edital de resultados.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
5.1 – Publicação do Edital PROPPG	27/09/2024
5.2 – Seleção interna e indicação, pelos PPGs da UEL, de candidatos às bolsas	Até 04/11/2024
5.3 – Conferência da documentação dos indicados pelos PPGs	05 e 06/11/2024
5.5 – Divulgação de indicações elegíveis e inelegíveis	11/11/2024
5.6 – Prazo para recurso referente a indicações inelegíveis	12 e 13/11/2024
5.7 – Processo seletivo institucional	14 a 19/11/2024
5.8 – Divulgação do resultado preliminar dos selecionados para as bolsas	A partir de 20/11/2024
5.9 – Interposição de recursos	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
5.10 – Divulgação do resultado final dos selecionados para as bolsas	Após o fim do período de interposição de recursos

6. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 – Os bolsistas deverão apresentar um relatório de atividades a cada 12 meses de recebimento da bolsa.

6.2 – O relatório deverá ser enviado para o Coordenador do PPG que o indicou para este Edital, via e-protocolo, até 15 dias corridos após o recebimento do 12º, 24º e 36º mês da bolsa.

6.3 – Bolsistas que não enviarem o relatório dentro do prazo estabelecido no item 6.2 terão o pagamento da bolsa suspenso até o envio do relatório, sem possibilidade de pagamento retroativo após o envio do relatório fora do prazo.

6.4 – O relatório anual deverá versar sobre o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado no momento da inscrição e as contribuições já realizadas para o PPG que está vinculado, sobretudo quanto aos compromissos relativos à produção intelectual, formação de mestres e doutores, internacionalização e inserção social do PPG apresentados no ato da inscrição neste Edital.

6.5 – Os relatórios anuais de atividade serão avaliados pela Comissão Coordenadora do PPG em até 15 dias corridos após o recebimento via e-protocolo, devendo emitir parecer que manifeste pela Aprovação ou Reprovação do Relatório. Após parecer o processo deverá ser encaminhado para a PROPPG visando ciência e providências, no caso de relatórios com parecer de Reprovação.

6.6 – Bolsistas que tiverem relatório de atividades anuais com parecer de Reprovação pela Comissão Coordenadora do PPG terão a bolsa cancelada.

6.7 – Em caso de deliberação por novo Edital, caberá à PROPPG a publicação e gerenciamento do processo. Neste caso, todos os PPGs com docentes permanentes vinculados ao Programa Professor Sênior poderão concorrer novamente às bolsas.

6.8 – Ao final do período de recebimento das bolsas, caberá ao bolsista apresentar Relatório Técnico-Científico Final descrevendo os resultados obtidos do projeto de pesquisa apresentado no momento da inscrição, bem como toda produção intelectual e as contribuições para formação de recursos humanos para pesquisa, sobretudo de mestres e doutores, e para internacionalização e inserção social do PPG durante o recebimento da bolsa.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 – No caso dos projetos de pesquisa apresentado no ato da inscrição ou posteriormente para as orientações de pós-graduandos durante a vigência da bolsa, quando envolver parceira com outras instituições e empresas, o bolsista ficará responsável por contactar a Agência de Inovação Tecnológica (AINTEC) da UEL e providenciar todos os documentos necessários para celebração de convênio, atendendo a todas as orientações jurídicas da AINTEC/UEL ou da Procuradoria Jurídica (PJU) da UEL.

7.2 – Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

7.3 – A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do projeto apresentado pelo bolsista no ato da inscrição ou de orientações realizadas durante o período de recebimento da bolsa, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

7.3.1 – O bolsista, ao se inscrever neste Edital, declara que não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

7.4 – O direito de propriedade das partes envolvidas, sobre os resultados das pesquisas durante o recebimento da bolsa, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio frente ao presente Edital em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

7.4.1 – As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido no item 7.3.

7.4.2 – A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da UEL.

8. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

8.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa do bolsista deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da SETI, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

8.2 – Cabe ao bolsista responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 – A qualquer tempo, a CP 07/2023 poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza. Neste caso, o presente Edital da PROPPG será revogado ou anulado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O bolsista deverá comunicar à PROPPG qualquer necessidade de alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação. A PROPPG irá encaminhar a solicitação para análise da Fundação Araucária.

10.2 – Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Institucional do Programa Bolsa-Sênior e, quando necessário, mediante consulta à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: proppg@uel.br. As mensagens serão respondidas em dias úteis das 8 às 18h.

Londrina, 27 de setembro de 2024.



Profa. Dra. **Silvia Márcia Ferreira Meletti**
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**
Diretor de Pesquisa



Profa. Dra. **Suzana Mali de Oliveira**
Diretora de Pós-Graduação



Prof. Dr. **Claudemir Zucareli**
Coordenador do EAPq